



ATO Nº 446-2019/2022

09 DE MARÇO DE 2022

RESTITUIÇÃO DE DIREITOS MAÇÔNICOS

**TOMAZ ALVES CANGERANA**, Sereníssimo Grão Mestre Interino da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo – GLESP, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 16, inciso "V" letra "b" da Constituição da GLESP e,

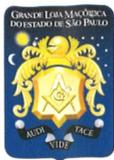
CONSIDERANDO que o ATO 403-2019/2022, alcançou o Presidente do Superior Tribunal Maçônico – STM, sem a devida apuração pelo Colegiado daquele Egrégia Corte, conforme determina o Artigo 62, inciso II da Constituição da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Artigo 134 da Constituição da GLESP, determina que: "Os MANDATOS ELETIVOS se extinguem", "IV" POR SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, proferida pela Justiça Maçônica, o que não ocorreu;

CONSIDERANDO, que, até onde é de nosso conhecimento, todas as determinações insculpidas no Artigo 14 do REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL MAÇÔNICO- STM, que atribui e delimita a competência do PRESIDENTE, foram devidamente cumpridas,

**RESOLVE**

Art. 1º - **REVOGAR A COBERTURA DE DIREITOS** emanada do **ATO 403-2019-2022**, e **RESTITUIR OS DIREITOS MAÇÔNICOS ao Respeitável Ir.º DAVI DAVID (L. 351)**, para que seja MANTIDO EM SEU CARGO, retomando às suas atividades regularmente;



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

"SERENÍSSIMA"



Art. 2º - LIBERAR o acesso ao Ir.º DAVI DAVID (1.351) a todas as dependências da GLESP sem restrições, mantida as prerrogativas do cargo;

Art. 3º - Este ato passa a vigorar imediatamente a partir dessa data, pelo que determino:

A Grande Secretaria de Relações Interiores a incumbida competência para registro e divulgação imediatamente deste ato através de BOLETIM ELETRÔNICO EXTRAORDINÁRIO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022 E.: V.:

  
TOMAZ ALVEZ CANGERANA  
Grão-Mestre Interino